

DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

PROCESSO SEI nº: 6024.2017/0002522-5

SAS - PENHA

EDITAL nº: 051/SMADS/2017

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CAPACIDADE: 120

Após análise do recurso interposto e da contrarrazão recebida, considerando as seguintes ponderações: A OSC Casa de Apoio Brenda Lee apresentou manifestação acerca da pontuação referente aos critérios de Experiência da OSC e Atuação no Território (Artigo 19, inciso II, Portaria n.55/SMADS/2017), cabe ressaltar que a OSC entregou no momento da Sessão pública apenas o histórico da organização, junto à proposta. Contudo, diante da documentação apresentada no recurso: Histórico da Organização, Termo de Convenio com a Secretaria da Saúde e Declaração de Parceria, a Comissão de Seleção após análise, verificou que o histórico não é documento comprobatório, o termo apresentado, trata-se de serviço específico da política pública de saúde, não se enquadrando na Política Pública de Assistência Social, assim como a declaração emita pela própria organização solicitante, e não pelo parceiro na qual alega ter desenvolvido o trabalho. Cabe ressaltar que esta comissão entende que documentos comprobatórios no âmbito da política de assistência social, são aqueles nas quais vem anexado minimamente Plano de Trabalho e relatório de atividades, e no caso declarações de parcerias, o mesmo deve ser emitido pelo órgão parceiro. Portanto julgamos **MANTIDA** a classificação publicada.

Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 5º do artigo 21 da Portaria 55/SMADS/2017, encaminhamos para a Sra Supervisora da SAS para análise e julgamento quanto a decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2017

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Marina Lopes Fernandes Alves/ RF 777.639.0

Titular da Comissão de Seleção: Elaine Aparecida Goyano de Oliveira/RF 787.805.2

Titular da Comissão de Seleção: Vitor Vicente de Albuquerque/RF 504.240.2

LAUDA PARA PUBLICAÇÃO NO DOC.

((TITULO)) 6024.2017/0002522-5- DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

((TEXTO))SAS - PENHA

EDITAL nº: 051/SMADS/2017

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CAPACIDADE: 120

Após análise do recurso interposto e da contrarrazão recebida, considerando as seguintes ponderações: A OSC Casa de Apoio Brenda Lee apresentou manifestação acerca da pontuação referente aos critérios de Experiência da OSC e Atuação no Território (Artigo 19, inciso II, Portaria n.55/SMADS/2017), cabe ressaltar que a OSC entregou no momento da Sessão pública apenas o histórico da organização, junto a proposta.. Contudo, diante da documentação apresentada no recurso: Histórico da Organização, Termo de Convenio com a Secretaria da Saúde e Declaração de Parceria, a Comissão de Seleção após análise, verificou que o histórico não é documento comprobatório, o termo apresentado, trata-se de serviço específico da política pública de saúde, não se enquadrando na Política Pública de Assistência Social, assim como a declaração emita pela própria organização solicitante, e não pelo parceiro na qual alega ter desenvolvido o trabalho. Cabe ressaltar que esta comissão entende que documentos comprobatórios no âmbito da política de assistência social, são aqueles nas quais vem anexado minimamente Plano de Trabalho e relatório de atividades, e no caso declarações de parcerias, o mesmo deve ser emitido pelo órgão parceiro. Portanto julgamos ((NG))MANTIDA((CL)) a classificação publicada.

Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 5º do artigo 21 da Portaria 55/SMADS/2017, encaminhamos para a Sra Supervisora da SAS para análise e julgamento quanto a decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2017

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Marina Lopes Fernandes Alves/ RF 777.639.0

Titular da Comissão de Seleção: Elaine Aparecida Goyano de Oliveira/RF 787.805.2

Titular da Comissão de Seleção: Vitor Vicente de Albuquerque/RF 504.240.2